

DECRETO Nº 014, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.760, de 14 de Janeiro de 2014;

DECRETA:

Art. 1°. O Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, para o Exercício Financeiro de 2014, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2°. A Receita será realizada mediante a Arrecadação de Tributos, nas Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do **Anexo 02 da Lei nº 4.320/64** (Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes), com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	R\$	31.888.000,00
Receitas Tributárias	R\$	2.440.000,00
Receitas de Contribuições	R\$	400.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	375.000,00
Transferências Correntes	R\$	28.351.000,00
Transferências de Convênios	R\$	1.402.410,00
Outras Receitas Correntes	R\$	322.000,00
Receitas de Capital	R\$	2.003.000,00
Alienação de Bens	R\$	3.000,00
Transferências de Capital	R\$	2.000.000,00
Transferências de Convênios	R\$	2.000.000,00
Total Geral	R\$	33.891.000,00
(-) Dedução da Receita p/Formação do FUNDEB	R\$	3.891.000,00
TOTAL da Receita Líquida	R\$	30.000.000,00



Art. 3°. A Despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros "Programa de Trabalho" (Adendo V à Portaria SOF n° 08 de 04/02/85) com alterações introduzidas pelo (Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF n° 163, de 04/05/2001), que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01	Legis	lativa	R\$	1.429.000,00
04	04 Administração		R\$	8.013.000,00
08	Assist	tência Social	R\$	1.650.000,00
10	Saúde	·	R\$	7.510.000,00
12	Educa	ıção	R\$	6.933.000,00
13	Cultu	ra	R\$	67.000,00
16	Habit	ação	R\$	150.000,00
17	Sanea	mento	R\$	20.000,00
18	Gestã	o Ambiental	R\$	160.000,00
20	20 Agricultura		R\$	177.000,00
23	23 Comércio e Serviços		R\$	10.000,00
25			R\$	200.000,00
26	Trans	porte	R\$	2.145.000,00
27	Despo	orto e Lazer	R\$	335.000,00
28	Encar	gos Especiais	R\$	950.000,00
99	Reser	va de Contingência	R\$	251.000,00
TO	ΓAL	•••••••••••••••••••••••••••••••••••••••	R\$	30.000.000,00
2 – P	OR C	ATEGORIAS ECONÔMICAS		
3.0.0	0.0	Despesas Correntes	R\$	28.281.090,00
4.0.0	0.0	Despesas de Capital	R\$	1.467.910,00
9.9.9	99.99	Reserva de Contingência	R\$	251.000,00
TO	Г А L	•••••••••••••••••••••••••••••••••••••••	R\$	30.000.000,00

3 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO



3.1	PODER LEGISLATIVO	R\$	1.429.000,00
	Câmara Municipal	R\$	1.429.000,00
3.2	PODER EXECUTIVO	R\$	28.571.000,00
	Gabinete do Prefeito	R\$	1.700.000,00
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$	3.000.000,00
	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	1.800.000,00
	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente		
	e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário	R\$	1.600.000,00
	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$	5.400.000,00
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	7.000.000,00
	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e		
	Turismo	R\$	320.000,00
	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	7.500.000,00
	Reserva de Contingência	R\$	251.000,00
TO	ΓΑL	R\$	30.000.000,00

- **Art. 4º.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, no decorrer do Exercício, autorizados a:
- I Abrir Créditos Suplementares até o Limite de 5% (cinco por cento) da Receita Estimada, utilizando-se como Recurso, Anulações de Dotações do próprio Orçamento, através de Ato Próprio (Decreto);
- II Realizar Operações de Créditos, por Antecipação da Receita, até
 Limite Previsto na Constituição Federal e nos Termos da Lei
 Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, para Reforço de Caixa;
- III Baixar a Tabela Interpretativa dos Elementos que compõem a Despesa Orçamentária;
- IV Desdobrar os Elementos e Sub-Elementos do Quadro de Detalhamento de Despesas, caso haja necessidade.



- **Art. 5°.** O presente **Orçamento Geral do Município** foi elaborado em consonância com o **PPA** Plano Plurianual para o Quadriênio 2014/2017 e com a **LDO** Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014.
- Art. 6°. O valor previsto no Orçamento, como Reserva de Contingência, será utilizado, pelo Poder Executivo para cobrir as previsões insuficientes das Despesas Correntes e de Capital, sem alteração de seu total.
- Art. 7°. Atender ao pagamento de **Despesas decorrentes de Precatórios**, até o valor da respectiva **Operação Especial**.
- Art. 8°. Caso haja inflação oficial o valor do presente Orçamento poderá ser reajustado em 1° de Janeiro de 2014, nos mesmos índices, tomandose como base o mês de Setembro de 2013.
- **Art. 9°.** Durante a execução do Orçamento, se houver inflação oficial, os saldos orçamentários serão corrigidos nos mesmos índices, trimestralmente, tomando-se como base o trimestre vencido.
- Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 2014.
 - **Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 14 DE JANEIRO DE 2014.

JOSEMAR BEATTO Prefeito em Exercício